ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASTOS BONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026006/2026
Adesão Nº 001/2026

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2026 – 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA 001/26
RUBRICA

OFICIO N°: 92/2026

À
Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA
A/C: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Renovação dos Contratos nº 026/2026, 027/2026, 028/2026 e 029/2026

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.116.752/0001-15**, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a **renovação dos Contratos nº 026/2026, 027/2026, 028/2026 e 029/2026**, firmados entre esta instituição e o Município de Pastos Bons/MA.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços atualmente executados, os quais vêm sendo prestados de forma satisfatória e em conformidade com as obrigações contratuais assumidas, contribuindo para a manutenção das atividades e ações de interesse público desenvolvidas por essa Administração Municipal.

Destaca-se que a renovação contratual atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, permitindo a preservação das condições já estabelecidas e a continuidade das ações desenvolvidas em benefício da população do Município de Pastos Bons.

Dessa forma, solicitamos a análise e adoção das providências necessárias para a formalização da renovação dos referidos instrumentos contratuais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA:75114500325

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA:75114500325
Dados: 2026.08.24 15:29:03 -03'00'

São Luís (MA), 24 de Agosto de 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR

Marcio Roberto da Silva Ferreira

Diretor / Presidente

CPF: 751.145.003-25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Contrato nº 026/2026
Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, endereçada na AV. DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, 18, Bairro não informado, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 17.116.752/0001-15, representada neste ato por Marcio Roberto da Silva Ferreira, CPF nº 751.145.003-25;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 026/2026**, destinado à continuidade da prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Pretende-se, mediante o aditivo, assegurar a continuidade da contratação pelo período de **16 de setembro de 2026 a 16 de março de 2027**, mantendo-se o valor global de **R$ 2.071.350,00**, sem alteração da natureza essencial do objeto contratado.

II – DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação permanece necessária ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os serviços de mão de obra terceirizada constituem suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A descontinuidade abrupta dos serviços, ao término da vigência contratual, poderia comprometer a regularidade das atividades administrativas e operacionais que dependem da força de trabalho disponibilizada pela contratada, além de impor à Administração a necessidade de adoção imediata de nova solução contratual para atender demanda que permanece atual.

A renovação, portanto, mostra-se medida adequada à preservação da continuidade administrativa e à satisfação do interesse público, desde que mantidas as condições jurídicas, técnicas e econômicas que autorizam a prorrogação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Contrato nº 026/2026 encontra-se submetido ao regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser celebrados por prazo compatível com a natureza continuada do objeto, observadas as condições estabelecidas na legislação.

O **art. 107 da mesma Lei** dispõe que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

No presente caso, foi informado que o **Edital/Termo de Referência/Contrato prevê expressamente a possibilidade de aditivo de renovação**, estando presente, portanto, a previsão necessária à continuidade da contratação.

A renovação deverá, ainda, ser precedida da verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, bem como da disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos pertinentes à formalização do termo aditivo.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A continuidade da contratação atende diretamente ao interesse público, por assegurar a manutenção dos serviços de terceirização de mão de obra necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

A interrupção da prestação, sem a correspondente substituição por solução regularmente contratada, poderia ocasionar descontinuidade das atividades apoiadas pelos profissionais disponibilizados pela contratada, com potenciais reflexos sobre o funcionamento da rede municipal de ensino.

Nesse cenário, a renovação revela-se compatível com os princípios da **continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e interesse público**, permitindo que a Administração preserve a execução de atividade necessária enquanto permanecerem presentes os pressupostos que justificam sua manutenção.

V – DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO

A prorrogação de contrato de serviço contínuo exige a demonstração de que a manutenção da contratação permanece vantajosa para a Administração, conforme estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em exame, pretende-se preservar as condições econômicas originalmente pactuadas, mantendo-se o valor global de **R$ 2.071.350,00** para o período objeto da renovação, sem alteração do objeto contratual.

A aferição da vantajosidade deve considerar o conjunto das circunstâncias concretas da contratação, especialmente a permanência da necessidade administrativa, a continuidade dos serviços, as condições contratuais vigentes e os elementos constantes da instrução processual destinados a demonstrar a conveniência econômica da manutenção do ajuste.

Assim, a renovação somente deverá ser formalizada após a adequada certificação, pela autoridade competente, da permanência das condições e preços vantajosos, na forma exigida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VI – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA

Na qualidade de **Secretária Municipal de Educação e gestora do contrato**, manifesto-me favoravelmente à continuidade da contratação, considerando a necessidade de manutenção dos serviços de terceirização de mão de obra para o regular atendimento das demandas desta Secretaria.

Atesto a **regularidade da execução contratual**, considerando satisfatória a prestação dos serviços no período de vigência do ajuste, não tendo sido identificada ocorrência capaz de desaconselhar a sua continuidade.

A manutenção da contratação mostra-se necessária para evitar solução de continuidade nas atividades que dependem dos serviços terceirizados, razão pela qual considero conveniente a renovação do contrato pelo período pretendido.

O acompanhamento da execução deverá permanecer submetido à fiscalização administrativa, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularidade da prestação.

VII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a formalização do termo aditivo, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, bem como a inexistência de impedimentos que obstem a continuidade da contratação.

A providência é indispensável para assegurar que a contratada permaneça juridicamente apta a executar o objeto durante o novo período de vigência.

VIII – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da renovação serão suportadas por dotação própria, conforme a seguinte classificação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Unidade: 02 12 00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Classificação: 12.361.0064.1049.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.

A execução da despesa deverá observar o correspondente empenho e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

IX – DA RENOVAÇÃO PRETENDIDA
O presente termo aditivo terá por finalidade a **renovação da vigência do Contrato nº 026/2026**, prorrogando-se sua execução de **16 de setembro de 2026 até 16 de março de 2027**, pelo valor global de **R$ 2.071.350,00**.

A renovação preservará o objeto essencial originalmente contratado, não implicando alteração de sua finalidade ou natureza, mas tão somente a continuidade da prestação dos serviços de terceirização de mão de obra durante o novo período.

X – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando a **permanência da necessidade administrativa**, o interesse público na continuidade dos serviços de terceirização de mão de obra, a previsão expressa de renovação no instrumento contratual, a manifestação favorável da gestora quanto à execução do ajuste e a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa, **justifica-se a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 026/2026**, pelo período de **16 de setembro de 2026 a 16 de março de 2027**, no valor global de **R$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

A formalização deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 106 e 107, bem como a manutenção das condições de habilitação da contratada, a certificação da vantajosidade pela autoridade competente, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências necessárias à validade e eficácia do termo aditivo.

Pastos Bons – MA, 26 de Agosto de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA 007/26
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 27 de Agosto de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 026/2026

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, endereçada na AV. DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, 18, Bairro não informado, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 17.116.752/0001-15, representada neste ato por Marcio Roberto da Silva Ferreira, CPF nº 751.145.003-25;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. SERVIÇO CONTÍNUO. 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. ARTS. 6º, XV E XVI, 53, § 4º, 86, 91, 92, 105, 106 E 107. PREVISÃO EXPRESSA DE PRORROGAÇÃO. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE. EXECUÇÃO REGULAR E SATISFATÓRIA. ANUÊNCIA DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS. AUSÊNCIA DE REAJUSTE, REPactuação, REVISÃO OU REEQUILÍBRIO NO PRESENTE ADITIVO. AUSÊNCIA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS. PREÇOS ORIGINARIAMENTE CONTRATADOS INFERIORES AOS PARÂMETROS DE PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINÁRIO. VANTAJOSIDADE DEMONSTRADA POR ELEMENTOS CONSTANTES DA CONTRATAÇÃO E PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E OPERACIONAIS. NECESSIDADE DE ATESTADO EXPRESSO DA AUTORIDADE COMPETENTE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 026/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, inscrito no CNPJ nº 17.116.752/0001-15, decorrente do Processo Administrativo nº 2026006/2026 e da Adesão nº 001/2026.

O objeto contratual consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de mão de obra para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, tendo sido o ajuste celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A vigência original do contrato compreende o período de 16 de março de 2026 a 16 de setembro de 2026, pretendendo-se, mediante o presente termo aditivo, sua renovação pelo período de 16 de setembro de 2026 a 16 de março de 2027, mantendo-se o valor global de R$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) e as demais condições contratuais.

Conforme informado pela Administração, trata-se de serviço de natureza contínua, cuja necessidade permanece para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. A execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, sem ocorrências graves que desaconselhem sua continuidade, permanecendo a necessidade administrativa que justificou a contratação.

Foi igualmente informado que o Edital/Termo de Referência/Contrato prevê expressamente a possibilidade de renovação, que a contratada manifestou concordância com a continuidade do ajuste, que permanecem satisfeitas as condições de habilitação e regularidade e que não houve solução de continuidade entre o período original e o período renovado.

Quanto à questão econômica, a Administração informou que os preços permanecem inalterados, não tendo ocorrido reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro no presente aditivo. Informou-se, ainda, que não foi realizada nova pesquisa formal de preços, porquanto os preços contratados permanecem aqueles originalmente pactuados e foram estabelecidos em patamar inferior aos parâmetros constantes do Termo de Referência originário, preservando-se, segundo a Administração, a vantajosidade da contratação.

A despesa será suportada pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02 12 00 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 – MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do controle prévio de legalidade

A presente manifestação decorre do exercício do controle prévio de legalidade atribuído ao órgão de assessoramento jurídico pelo art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente alcança os termos aditivos de contratos administrativos.

O exame jurídico limita-se à apreciação da conformidade da pretendida renovação com a legislação aplicável, não substituindo a competência da autoridade administrativa quanto às avaliações técnicas, operacionais, econômicas e de conveniência. Cabe à Administração responder pela veracidade das informações constantes dos autos, pela fiscalização da execução contratual e pelo atestado de vantajosidade exigido pelo art. 107.

2.2. Do regime jurídico e da origem da contratação por adesão

O Contrato nº 026/2026 foi celebrado sob o regime da Lei nº 14.133/2021, mediante Adesão nº 001/2026.

A adesão à ata de registro de preços possui disciplina própria no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à demonstração da vantagem da adesão e à compatibilidade dos preços registrados com o mercado. Uma vez celebrado o contrato decorrente da adesão, contudo, a sua execução e eventual prorrogação passam a observar as regras próprias do contrato administrativo e, no caso dos serviços contínuos, o regime do art. 107.

É importante, portanto, não confundir a renovação do contrato com eventual prorrogação da ata de registro de preços. O objeto da presente análise é exclusivamente a continuidade do Contrato nº 026/2026, já regularmente constituído.

2.3. Da natureza contínua da terceirização de mão de obra

O art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021 considera contínuos os serviços contratados para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A terceirização de mão de obra destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação enquadra-se, conforme declarado pela Administração, nessa categoria, pois sua utilidade não se exaure em prestação pontual, destinando-se à manutenção ordinária das atividades administrativas e operacionais da Pasta.

A continuidade decorre, assim, da permanência da necessidade pública e não simplesmente da existência de contrato anterior. No caso concreto, a Secretaria informa que a necessidade permanece atual e que a execução contratual vem atendendo satisfatoriamente ao interesse administrativo.

2.4. Da previsão expressa de renovação

A possibilidade de prorrogação encontra-se expressamente prevista no Edital/Termo de Referência/Contrato, conforme informado nos autos.

O requisito assume especial relevância porque o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a prorrogação dos contratos de serviços contínuos à existência de previsão em edital.

A Orientação Normativa AGU nº 99/2025 consolidou o entendimento de que a legalidade da prorrogação prevista no art. 107 demanda previsão expressa no edital ou em cláusula contratual. No presente caso, tal requisito encontra-se atendido.

2.5. Do fundamento legal da renovação

O art. 107 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observados os requisitos legais, inclusive a "vigência máxima decenal" e o atestado de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A norma estabelece, portanto, quatro elementos centrais: natureza contínua do objeto, previsão de prorrogação, observância do limite máximo de duração e demonstração da permanência da vantagem contratual.

No caso em análise, todos esses pressupostos encontram-se presentes: trata-se de serviço contínuo; existe previsão expressa de renovação; o novo período é de apenas seis meses; e a Administração declara a manutenção da vantajosidade econômica e operacional.

2.6. Da vigência e da ausência de solução de continuidade

A vigência original compreende 16/03/2026 a 16/09/2026, enquanto a nova vigência pretendida inicia-se exatamente em 16/09/2026 e se encerra em 16/03/2027.

Não há, portanto, intervalo entre os períodos contratuais.

A Orientação Normativa AGU nº 91/2024 determina que, nas prorrogações fundamentadas no art. 107, seja verificada a inexistência de extrapolação do prazo vigente e de solução de continuidade nos aditivos anteriores, pois tais situações poderiam caracterizar a extinção do ajuste e impedir sua prorrogação.

No caso concreto, a renovação está sendo promovida dentro da vigência contratual, preservando-se a continuidade jurídica do vínculo.

2.7. Da vantajosidade da renovação

O requisito econômico previsto no art. 107 merece exame específico.

A Administração informa que não foi realizada nova pesquisa formal de preços, porque os preços atualmente praticados são os mesmos originalmente contratados e, no procedimento que antecedeu a contratação, tais valores foram estabelecidos abaixo dos parâmetros de preços considerados no Termo de Referência.

A ausência de nova pesquisa, por si só, não dispensa a Administração do dever de atestar a manutenção da vantajosidade. O art. 107 não estabelece a pesquisa de preços como única forma juridicamente possível de demonstrá-la; exige, isto sim, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos.

No caso concreto, a manutenção do preço originalmente contratado, sua vantagem demonstrada no procedimento originário, a inexistência de majoração no presente aditivo, a regularidade da execução e a permanência da necessidade administrativa constituem elementos que, conjuntamente, permitem fundamentar a conclusão administrativa pela manutenção da vantagem contratual.

Deve, contudo, constar dos autos manifestação expressa da autoridade competente atestando essa condição, com referência aos elementos objetivos utilizados para a conclusão, preservando-se a motivação administrativa exigida pelo art. 107.

2.8. Da terceirização de mão de obra e da repactuação

Por se tratar de contrato de terceirização de mão de obra, deve-se distinguir a renovação da vigência de eventual repactuação de preços.

O art. 92, § 4º, II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, o critério de reajustamento é a repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos. O art. 135 disciplina especificamente o instituto.

No presente caso, foi expressamente informado que não há reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro incorporado ao presente termo aditivo, mantendo-se os valores atualmente vigentes.

Essa circunstância não implica renúncia antecipada a eventual direito legal de repactuação que venha a ser regularmente requerido e seja juridicamente devido, observados o contrato, a anualidade e os demais requisitos legais. Significa apenas que o presente termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência, sem alteração econômica.

2.9. Da execução regular e da fiscalização do contrato

A Administração informou que a execução do Contrato nº 026/2026 vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, inexistindo ocorrências graves ou inadimplementos que desaconselhem sua continuidade.

A informação é juridicamente relevante porque a prorrogação pressupõe a permanência da utilidade do contrato e a adequação da prestação aos interesses da Administração.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução deve permanecer acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela Administração, devendo ser registradas as ocorrências relacionadas à execução e adotadas as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

Por se tratar de terceirização de mão de obra, a fiscalização deve compreender, conforme o regime efetivamente estabelecido no contrato, o acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes, especialmente nas hipóteses de dedicação exclusiva de mão de obra, em atenção ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Da manutenção das condições de habilitação e regularidade

O art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigação de o contratado manter, durante toda a execução, as condições exigidas para sua habilitação ou qualificação.

Além disso, o art. 91, § 4º, determina que, antes da prorrogação da vigência, a Administração verifique a regularidade fiscal, consulte o CEIS e o CNEP e providencie as certidões negativas legalmente exigidas, inclusive a relativa a débitos trabalhistas.

Conforme informado, a contratada permanece regular e mantém as condições necessárias à continuidade do ajuste. Tais documentos deverão permanecer devidamente juntados ao processo antes da formalização do termo aditivo.

2.11. Da anuência da contratada

A contratada manifestou concordância com a renovação do contrato pelo período de 16/09/2026 a 16/03/2027, mantendo-se as condições pactuadas.

A anuência assume especial importância em contrato de terceirização de mão de obra, considerando que a continuidade pressupõe a manutenção das obrigações assumidas pela empresa e a preservação das condições de execução acordadas.

Não havendo alteração econômica no presente aditivo, a concordância da contratada confirma a possibilidade de continuidade do vínculo nos termos propostos.

2.12. Da duração contratual e da disponibilidade orçamentária

Os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 disciplinam a duração dos contratos e estabelecem regras específicas para serviços contínuos, incluindo a necessidade de verificação, em cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários e da vantagem da manutenção contratual.

A Orientação Normativa AGU nº 90/2024 esclarece que a vigência dos contratos de serviços contínuos não está limitada ao exercício financeiro, devendo, contudo, ser atestadas a disponibilidade orçamentária e a vantagem de sua manutenção.

A renovação pretendida tem duração de apenas seis meses e encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 02 12 00 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 – MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

A Administração deverá observar, na execução financeira do novo período, a efetiva disponibilidade dos créditos e as normas de empenho, liquidação e pagamento aplicáveis.

2.13. Da formalização e publicidade

O art. 91 da Lei nº 14.133/2021 determina que os contratos e seus aditamentos tenham forma escrita, sejam juntados ao processo originário e permaneçam disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial.

O termo aditivo deverá, portanto, registrar expressamente a nova vigência, o valor correspondente e a manutenção das demais cláusulas contratuais.

Também deverá ser observada a publicidade prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a divulgação no PNCP como condição de eficácia dos contratos e seus aditamentos, observando-se, no caso concreto, o prazo legal aplicável à contratação originária.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 026/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR – CNPJ nº 17.116.752/0001-15, decorrente do Processo Administrativo nº 2026006/2026 e da Adesão nº 001/2026.

A renovação encontra fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, existir previsão expressa de prorrogação, permanecer a necessidade administrativa e estar o novo período muito aquém do limite máximo de vigência previsto na legislação.

A contratação vem sendo executada regularmente, a contratada manifestou concordância, permanecem satisfeitas as condições de habilitação e regularidade e não existe solução de continuidade entre os períodos, uma vez que a vigência anterior encerra-se em 16 de setembro de 2026, exatamente quando se inicia o novo período.

Quanto à vantajosidade, embora não tenha sido realizada nova pesquisa formal de preços, os valores permanecem inalterados e, conforme informado pela Administração, foram originalmente contratados abaixo dos parâmetros de preços utilizados no Termo de Referência. Somam-se a isso a regularidade da execução, a permanência da necessidade administrativa e a inexistência de majoração dos preços.

Assim, desde que a autoridade competente formalize nos autos o atestado de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, não se vislumbra óbice jurídico à renovação pretendida.

O termo aditivo deverá estabelecer a nova vigência de 16 de setembro de 2026 a 16 de março de 2027, mantendo-se o valor global de R$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), sem reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro no presente instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Deverão ser observadas, ainda, as providências do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a atualização da documentação de regularidade da contratada e das consultas legalmente exigidas, bem como a formalização escrita do termo aditivo e sua divulgação no PNCP.

Diante dessas considerações, opina-se pela regularidade jurídica da renovação do Contrato nº 026/2026, nos termos acima delimitados.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 2 de Setembro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA 001/26
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Contrato nº 026/2026

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, endereçada na AV. DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, 18, Bairro não informado, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 17.116.752/0001-15, representada neste ato por Marcio Roberto da Silva Ferreira, CPF nº 751.145.003-25;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei. **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 2 de Setembro de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Adesão Nº 001/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026006/2026

OBJETO CONTRATUAL
1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16 de Setembro de 2026
FINAL: 16 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amélia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53

DADOS DO CONTRATADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15
AV. DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, 18, Bairro não informado, São Luís, Maranhão
institutoreconstruir@hotmail.com, (98) 99172-0919,
Marcio Roberto da Silva Ferreira, CPF nº 751.145.003-25

PREÂMBULO

Aos 3 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2026 por mais **6 (seis) meses**, a partir de 16/09/2026 até 16/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R$2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Serviço	Horas	36.000	R$ 18,35	R$ 660.600,00
2	Condutor de Veículo D	Serviço	Horas	15.000	R$ 22,37	R$ 335.550,00
3	Apoio Administrativo	Serviço	Horas	30.000	R$ 18,50	R$ 555.000,00
4	Serviço Apoio Escolar	Serviço	Horas	30.000	R$ 17,34	R$ 520.200,00
Valor Total						**R$ 2.071.350,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 3 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA:91248027353

Assinado de forma digital por VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA:91248027353
Dados: 2026.09.03 11:43:33 -03'00'

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

MARCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA:75114500325

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA:75114500325
Dados: 2026.09.03 09:01:32 -03'00'

Marcio Roberto da Silva Ferreira
CPF nº 751.145.003-25
Contratada

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA 007/26
RUBRICA: _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01451 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUINTA – 03 DE SETEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA 001/26
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 236/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024057/2024 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 237/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024057/2024 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 238/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024057/2024 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 239/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024057/2024 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 240/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024057/2024 2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025050/2025 2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026006/2026 2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026006/2026 2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026006/2026 2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026006/2026 2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025054/2025 2
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 335/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023 2
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 333/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023 2
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 336/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023 2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025028/2025 3
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 341/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.2803.05/2023 3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025019/2025 3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025019/2025 3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025019/2025 3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025019/2025 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N° 216/2026 3

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 236/2024, assinado em 01/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 236/2024 que objetiva o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (QSE)de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R$454.585,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 237/2024, assinado em 01/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 237/2024, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (Atenção Básica) do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R301.045,87 (trezentos e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 238/2024, assinado em 01/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 238/2024, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (fundeb) do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R$282.452,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 239/2024, assinado em 01/09/2026. Objeto: 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 239/2024 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R$368.490,72 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA 001/26
RUBRICA

Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 240/2024, assinado em 01/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 240/2024, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R$108.021,04 (cento e oito mil, vinte e um reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 21 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 03/08/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 133/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025050/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.783.698/0001-73. Valor Global: R$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 028/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R$1.620.240,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil e duzentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 027/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R$1.600.620,00 (um milhão, seiscentos mil e seiscentos e vinte reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 029/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R$972.720,00 (novecentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2025, assinado em 02/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 146/2025 que objetiva a Locação de imóvel, anexo à Unidade Escolar Enoque Ferreira Mota, destinado ao funcionamento de atividades complementares, localizado no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025054/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ASSOCIACAO DO MOVIMENTO AGRICOLA E POPULAR, CNPJ nº 00.427.297/0001-76. Valor Global: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. Antônia Katia Coelho de Sousa Pacheco - Fiscal de Contratos. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 335/2023, assinado em 30/07/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo de Prazo do Contrato 335/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Poeirão, no município de Pastos Bons/MA, RECURSO: FNDE, Termo de Compromisso nº 202141706-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 01/2023. Base Legal: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.394.772/0001-55. Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2026. Vigência Final: 1 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 333/2023, assinado em 30/07/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 333/2023 que objetiva a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, Zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143712-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. BASE LEGAL: Lei 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: L M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.351.940/0001-81. Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2026. Vigência Final: 1 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 336/2023, assinado em 03/08/2026. Objeto: 4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.057.852/0001-58. Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026. Vigência Final: 5 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026.

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA 001/26
RUBRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. Processo Administrativo nº 2025028/2025. Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. Detentora da Ata: Engnorte Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 36.415.342/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 032/2025 por mais 1 (um) ano, de 23/06/2026 a 23/06/2027, abrangendo apenas o saldo remanescente dos itens registrados para serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavado no município de Pastos Bons/MA. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata originária. Signatários: José Burnett Pereira da Silva, Pela Gerenciadora, e Lucas Milhomem de Sá, Pela Contratada. Pastos Bons - MA, 23 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 341/2023, assinado em 07/08/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 341/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Santa Maria, no município de Pastos Bons/MA, Recurso: Convênio FNDE, Termo de Compromisso nº 202141705-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 341/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.654.059/0001-78. Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2026. Vigência Final: 10 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 01/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 108/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2026. Vigência Final: 3 de Julho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 01/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 109/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. BASE LEGA: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R$379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2026. Vigência Final: 3 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 01/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 110/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R$217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2026. Vigência Final: 3 de Julho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 01/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 111/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R$ 997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2026. Vigência Final: 3 de Julho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 216/2026 – SEMED Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Pastos Bons–MA e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO a importância da implementação de uma política municipal de alfabetização articulada às políticas educacionais estadual e nacional; CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para a garantia da alfabetização das crianças; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados de alfabetização da rede municipal; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons–MA, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da política municipal de alfabetização. Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal terá como finalidade promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação e demais instituições parceiras, visando à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada. Art. 3º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal: I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização; II – alinhar as ações municipais às diretrizes da política estadual de alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; III – analisar indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações internas e externas; IV – propor estratégias para melhoria dos níveis de aprendizagem dos estudantes; V – acompanhar as metas e indicadores estabelecidos para a alfabetização no município; VI – promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores; VII – apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens; VIII – acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem, propondo estratégias de intervenção pedagógica; IX – promover a articulação entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição para a alfabetização; X – elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento da política municipal de alfabetização; XI – propor ações, projetos e programas que contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais do município; XII – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento municipal de alfabetização. Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes segmentos/ representantes: I – Débora do Socorro Cruz da Silva Barros – Representante da Secretaria Municipal de Educação; II – Jéssica Verdênia Rêgo de Sena – Representante do eixo de Alfabetização; III – Keila Fernandes do Prado Martins - Representante dos gestores escolares; IV – Juciléia do Nascimento Lima Ferreira - Representante dos professores alfabetizadores; V – Joselice Alves Barros Oliveira - Representante da Educação Infantil; VI – Maria Carlese Camapum - Representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação. Art. 6º As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em atas ,acompanhadas, quando necessário, de relatórios, planos de ação, registros de monitoramento e demais documentos comprobatórios. Art. 7º O Comitê Estratégico Municipal deverá elaborar, anualmente, um Plano de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização, contendo objetivos, ações, responsáveis, cronograma, indicadores e metas. Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar as condições necessárias para o funcionamento do Comitê e para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01451 – QUINTA – 03 DE SETEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA 007/26
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.09.03 20:25:33 -03'00'